



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA

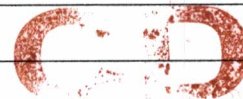
CI Nº 698/2020/DLS/SMS

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2020.

DE: Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS/2020

PARA: Diretoria Administrativa e Financeira/SMS

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento



HISTÓRICO

Venho através desta, solicitar de vossa senhoria o pagamento junto à empresa **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, a nota fiscal abaixo relacionada referente à **ORDEM DE COMPRA 124/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Informamos que desde 25/01/2020 a **NORGE PHARMA** assumiu a gestão Operacional deste Centro de Distribuição contratada através do Processo Administrativo Nº 67.646/2019, sendo assim a empresa solicitou que essa diretoria não mais realizasse os recebimentos, conferências e dispensação dos insumos/medicamentos, pois é de competência da mesma conforme cláusulas do contrato.

Diante do exposto, comunicamos que os relatórios e notas fiscais estão sendo atestadas por funcionários da empresa contratada e pelo fiscal de contrato.

Nº NOTA FISCAL	VALOR
235	R\$ 139.500,00

Atenciosamente,


Edson Pereira da Cruz
Diretor de Logística e Suprimentos
CDMIC/DLS/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

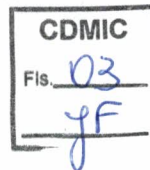
 [prefeituracba](#)

 [@cuiabaprefeitura](#)

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

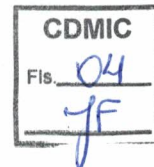


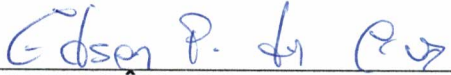
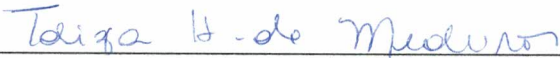
RELATÓRIO DE TÉCNICO

CONTRATO		VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
CONTRATADO: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODON LTDA			
PREPOSTO DO CONTRATADO:			
ORDEM DE COMPRA Nº 124/2020		EMPENHOS Nº: 1245/2020	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE):			
Nº NOTA FISCAL: 235		Data de Emissão: 08/09/2020	
Valor da DANFE: R\$ 139.500,00		Data do Recebimento: 08/09/2020	
OCORRÊNCIAS			
DATA 25/01/2020	Execução Contratual Informamos que desde 25/01/2020 a NORGE PHARMA assumiu a gestão Operacional deste Centro de Distribuição contratada através do Processo Administrativo Nº 67.646/2019, sendo assim a empresa solicitou que essa diretoria não mais realizasse os recebimentos, conferências e dispensação dos insumos/medicamentos, pois é de competência da mesma conforme cláusulas do contrato.		
DATA	Providências / Documentos Expedidos NADA CONSTA		
DATA	Resultados NADA CONSTA		
TRANSPORTORA CONTRATADA:			
ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS			
RELACIONADAS AO SERVIÇO DE ROTINA (SEPARAÇÃO POR ITEM, LOTE, ETC).	NADA CONSTA		



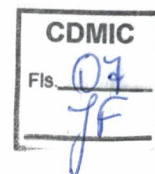
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



RELACIONADAS A ACIDENTES / AVARIAS	NADA CONSTA	
RELACIONADAS A PENDÊNCIAS FISCAIS	<u>SETOR RESPONSÁVEL-CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
DIRETOR DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS (GESTOR DO CONTRATO): EDSON PEREIRA DA CRUZ	Matrícula: 4897172	
Assinatura: 	Data: 08/09/2020	
FARMACÊUTICA TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS	Matrícula: 4870130	
Assinatura: 	Data: 08/09/2020	

NF-e CDMIC
Nº 000.000.235
Série 001

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON-MT Av. Historiador Rubens de Mendonca, 917 Bairro Araçs - Cuiaba - Fone: 151 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 LOTE 09/2020 ORDEM DE COMPRA 124/2020 EMPENHO 1245/2020 CONTA PARA PAGAMENTO BANCO SICREDI AG 0810 C/C 72369-8 Trib. Aprox: R\$ 0,00 (0,00%) Fed.: 0,00 (0,00%) Est.: 0,00 (0,00%) Mun.: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.502.646/0001-14

Razão Social: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: R. ARENAPOLIS 240 QD 38A LT 03 / RENASCER / CUIABA / MT / 78061-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090904455011909841

Informação obtida em 09/09/2020 16:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.502.646/0001-14

Certidão nº: 13395055/2020

Expedição: 10/06/2020, às 11:08:09

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.502.646/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 36.502.646/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:32 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

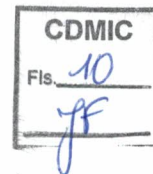
Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **22CC.2950.6337.D551**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0029477217

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/09/2020** Hora da emissão: **14:55:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **36.502.646/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

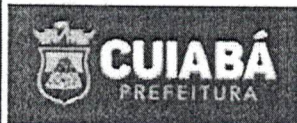
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/12/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB7UT9K2MBM9U2MU**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



ORDEM DE COMPRA 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS

CNPJ: 15.084.338/0001-46

Endereço: Rua Aníbal da Mata, n. 139, Bairro: Duque de Caxias

Tel: 65 3617-318/7335/7383

Cuiabá-MT - Cep: 78.043-268 / Email sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br

Fornecedor: ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 36.502.646/0001-14

Endereço: R. Arenópolis, n. 240, Qd. 38-A, Lote 03, Bairro: Renascer, Cuiabá/MT

Telefone: (65) 9 9931-6398

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2020 art. 24 Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e Lei n. 13.979/2020

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT NÃO TECIDO GR 40 COM AMARRAS, MANGAS LONGAS COM 64 CM DE COMPRIMENTO E PUNHO ELÁSTICO PCT COM 10 UNIDADES	Unidade	30.000	R\$ 13,95	R\$ 418.500,00
VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO DA ORDEM DE COMPRA:					R\$ 418.500,00

OBS: A aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde da SMS. Processo Administrativo n. 046.194/2020.

Condições de Pagamento:

Empenho: 1245/2020

Data Empenho: 26/06/2020

Prazo de Entrega: Imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

Obs: Fazer constar na Nota Fiscal o numero de Ordem de Compra e Empenho.

Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ / CDMIC

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, n. 9.650 (BR 364, KM 10) - Bairro São Francisco, Cuiabá /MT

Tel.: 65 3617-7552/7553/7554

Horario das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Autorizado em:
04/07/2020
Por:
Coordenador Administrativo:

Lauro Benedito Curvo
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
de Cuiabá/MT

Autorizado em:
04/09/2020
Por:
Diretor Administrativo e Financeiro

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78020150

1. Documento

2. Número

3. Data - Tipo do Empenho

NOTA DE EMPENHO

16601001245/2020

26/06/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010150
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 979650 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.502.646/0001-14
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO Nº 046.194/2020-1, OFÍCIO Nº 194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR Nº 89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0145/2020/CADM/SMS, CI Nº 457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

1.611.884,64

8. VALOR EMPENHO

1.395.000,00

9. SALDO ATUAL

216.884,64

10. VALOR POR EXTENSO

HUM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 046194/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



DAF/SMS
Nº <u>13</u>
Rub: _____

DESPACHO Nº. 890/DAF/SMS/2020

PROCESSO: MVP 63.838/2020

INTERESSADO: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SMS

ASSUNTO: NOTA FISCAL Nº 0235

DESPACHO

A
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SR. LAURO BENEDITO CURVO

Com meus cumprimentos, encaminho a CI 698/2020/DLS/SMS referente a Nota Fiscal nº 0235, Certidões e Relatório Técnico junto a empresa ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), Segue documento em anexo para análise e providências necessárias.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 10 de Setembro de 2020.

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

JC



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

DAFI/ADM/SMS
Fl. 14
Rub. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 391764/2020	483315	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735219575	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 394942		
 01092020365026460001140010056539176497515620483315			
NOME ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			
CPF/CNPJ 36.502.646/0001-14		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Rua ARENAPOLIS (JD RENASCER), 240			
BAIRRO JARDIM ITALIA		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 01 de setembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2020. *OK*

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

FLS. _____

RUB. _____

DAF/ADM/SMG
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>13</u>

CONTRATO Nº 346/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.194/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
E A EMPRESA ALPHA COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.502.646/0001-14, com sede na Rua Arenápolis, nº 240, Quadra 38A, Lote 03, Bairro Renascer, Cuiabá-MT, CEP 78.061-368, neste ato representada pela sua procuradora legal, **Sra. LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA**, inscrita no RG nº 2606885-0 e no CPF sob o nº 052.520.721-08, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 46.194/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição, em caráter emergencial, de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus – COVID-19, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Lauren



4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

ITE M	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	60130-6	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA NAS COSTAS COM AMARRAS, EM FALSO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40G, NÃO ESTÉRIL. TAM: ÚNICO. COR: VARIADA. PCT COM 10 UNID.	Unid.	100.000	R\$ 13,95	R\$ 1.395.000,00

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme demanda parcelada da SMS

4.1.2 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

4.3 DO HORÁRIO:

4.3.1 Das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

4.3.2 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.3.3 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.979/2020.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto deste Termo, através dos seus fiscais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A SMS deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos/representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto contratado;



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

FLS. _____

RUB. _____



6.3 Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

6.5 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução;

6.7 A SMS é comunicará prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

6.8 Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.9 Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços;

6.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

6.11 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.12 Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.13 Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

6.14 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

6.15 Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.16 Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções;

6.17 Não será realizado pagamento à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de regularização, não sendo esse fato, gerador de direito a reajustamento e/ou atualização monetária;

6.18 Receber o objeto deste Termo de acordo com os prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156**

Lauren



6.19 A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Termo;

6.20 O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

6.21 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

6.22 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.23 A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2 Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

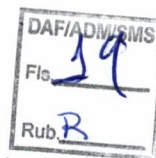
7.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

Handwritten signature



7.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

7.9 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

7.11 Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.12 Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.14 A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

GESTOR	Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO CPF: 822.788.301-04 / RG: 962347 Matrícula: 4898752 Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento
FISCAL	Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT Matrícula: 4870130 (Efetiva) Cargo/Lotação: Farmacêutica – CRF 4870130 / CDMIC
SUPLENTE	Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8 Matrícula: 4888962 Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística



8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

Lowen



8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO RECURSO:

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020

RECURSO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19

ART.5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

Lauren



prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

10.4 A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.5 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

10.6 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

10.7 A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS.

10.8 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

10.9 O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.10 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

10.11 Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

10.12 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.13 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato,

Lauren



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

FLS. _____

RUB. _____



que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.15 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

10.16 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.17 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.18 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.19 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.20 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156



12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade,



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

FLS. _____

RUB. _____



assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADO:

ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 36.502.646/0001-14
LAUREN CRISTHINA DA SILVA ROCHA COSTA
CPF nº 052.520.721-08

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 57054456100
RG:

Nome:
CPF: 904198201-91
RG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DESPACHO Nº 1010/2020CADM/SMS



PROCESSO: 00.063.838-2020

INTERESSADO: ALPHA COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS LTDA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE A SOLICITAÇÃO ANEXO.

DESPACHO

Ao
Controle Interno/SMS

Wesley Bucco

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo, que versa a solicitação de análise e devidas providências necessárias atendendo a Rede SMS.

Sendo assim, a aludida empresa requer o pagamento referente a nota fiscal nº 000.235 no valor de **R\$ 135.900,00**, Conforme a ci de solicitação nº 698/2020/DLS/SMS(fl.nº02) e Despacho nº 890 /DAF/SMS/2020,(fl nº13).

Sem para o momento, estamos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,

Cuiabá, 11 de Setembro de 2020.


Lauro Benedito Curvo
Coordenador Administrativa/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Recebido em 11/09/2020

Assinatura: Etnis 10:08nd



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

Facebook: prefeituracba Instagram: @cuiabaprefeitura Website: www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

CONTROLADORIA INTERNA - SMS

CONTROLE INTERNO / SA
Fls. 27
Rub. 01

DESPACHO Nº:	799/UCI/SMS/2020.
LOCAL/DATA:	Cuiabá - MT, 11 de setembro de 2020.
PROCESSO Nº:	MVP: 00.063.838/2020 – Contrato nº 346/2020/PMC, Dispensa de Licitação nº 078/2020/PMC, Processo Administrativo nº 46.194/2020, Vigência Contratual (180) dias: 01/09/2020 à 01/03/2021. NE nº 1245/2020 e OC nº 124/2020.
FORNECEDOR:	Alpha Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – NFE nº 235 - R\$ 139.500,00.
INTERESSADO:	Coordenadoria Administrativa - Despacho nº 1010/2020.

À

Coordenadoria Financeira/SMS.

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira. Após análise de conformidade legal, constatou-se:

01	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02)?	X		
1.2	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?	X		
1.3	Consta o numero da Ata e/ou Contrato, nº Pregão, nº do processo licitatório originário?	X		
1.4	O objeto foi adquirido durante a vigência do Contrato/Ata?	X		
1.5	O processo esta organizado em ordem cronológica?	X		
1.6	O processo esta devidamente paginado?	X		
1.7	O processo circula via sistema virtual de processo?	X		
1.8	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
1.9	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X		
1.10	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?	X		
1.11	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.	X		
1.12	Há Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.13	Há Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (C.F.B, artigo 195, § 3º; Lei	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

16601002544/2020

3. Data

11/09/2020

4. EMPENHO

Número: 16601001245/2020 Data: 26/06/2020 Tipo: GLOBAL Valor: 1.395.000,00

Histórico: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS -EPI'S (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME PROCESSO Nº 046.194/2020-1, OFÍCIO Nº 194/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 05/2020/DLS/SMS E 04/2020/CSB/SAA, TR Nº 89/2020/DLS/SMS, NOTA TÉCNICA DLS ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0145/2020/CADM/SMS, CI Nº 457/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA

Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010150
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação do Detalhamento: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

6. CREDOR

Código/Nome: 979650 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.502.646/0001-14
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: 0 Banco/Agência/Conta: 0//

7. HISTÓRICO

EMP.16601001245/2020.AQUISIÇÃO MAT.CONSUMO(EQUIP.PROT.INDIVIDUAIS-EPI'S-AVENTAIS DESCARTÁVEIS),P/ATENDER O ENFRENT.PANDEMIA CIRC.CORONAVIRUS-COVID 19,CONF.PORT.774/GM/MS/09/04/2020,LEI FEDERAL 13979/06/02/2020.DEC.407/16/03/2020.N.TECNICA/TCE/MT.8345-3/27/03/2020,DEC.PMC7849/20/03/2020(DECRETOS:7839/16/03/2020,7846/18/03/2020 E 7847/18/03/2020)DISP.LICITAÇÃO.OF.194/2020/SAG/SMS.SOL.COMPR 05/2020/DLS/SMS. E 04/2020/CSB/SAA.TR.89/2020/DLS/SMS.N.TECNICA DLS ANEXO AO PROC.CI.457/2020/SAG/SMS.NF.235.

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	235	001	08/09/2020	139.500,00

9. SALDO ANTERIOR

1.395.000,00

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

139.500,00

11. SALDO ATUAL

1.255.500,00

12. VALOR LÍQUIDO

139.500,00

13. VALOR POR EXTENSO

CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES

Processo/Ano: 00063838 / 2020

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002724/2020

3. Data

11/09/2020

4. LIQUIDACÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002544 Data: 11/09/2020 Valor: 139.500,00 16601001245/2020
Histórico: EMP.16601001245/2020.AQUISIÇÃO MAT.CONSUMO(EQUIP.PROT.INDIVIDUAIS-EPI'S-AVENTAIS
DESCARTÁVEIS),PI/ATENDER O ENFRENT.PANDEMIA CIRC.CORONAVIRUS-COVID
19,CONF.PORT.774/GM/MS/09/04/2020,LEI FEDERAL
13979/06/02/2020.DEC.407/16/03/2020.N.TECNICA/TCE/MT.8345-3/27/03/2020,DEC.PMC7849/20/03/2020(DECRET
OS:7839/16/03/2020,7846/18/03/020 E 7847/18/03/2020DISP.LICITAÇÃO.OF.194/2020/SAG/SMS.SOL.COMPR
05/2020/DLS/SMS. E 04/2020/CSB/SAA.TR.89/2020/DLS/SMS.N.TECNICA DLS ANEXO AO
PROC.CI.457/2020/SAG/SMS.NF.235.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010150
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23822382 1033903023822382
Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO
MUNICIPIO DE CU
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação do Detalhamento: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Destinação de Recurso: 0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE

7. CREDOR

Código/Nome: 979650 - ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.502.646/0001-14
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 748/810-9/72369-8

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDACÃO 16601002544/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

NOTA FISCAL ELETR.

Número	Série	Data
235	001	08/09/2020

11. SALDO ANTERIOR

139.500,00

12. VALOR PAGAMENTO

139.500,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

139.500,00

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS OUTROS BANCOS

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 00063838 / 2020

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão
de despesa conforme descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

Data: 11/09/2020
Hora: 17:22

SENHOR GERENTE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDITORES ABAIXO RELACIONADOS:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Bordo: 2044

Data do Bordo: 11/09/2020

Unidade Gestora: 1660100001

Ordem Pagamento

Credor

Valor

CNPJ/CPF

Conta Credor

1

16601002724

ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓ

139.500,00

36.502.646/0001-14

748/810-9/72369-8

Total: 139.500,00

Valor por Extenso: (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)*****)

Observação:

655042-I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6908

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA38342 - S.PUBLICO CUIABA

69086

PAGAMENTO PELA CONTA C/C N.:

SAUDAÇÕES

1ª Via-Banco 2ª Via-Tesouraria

2ª Via.

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

